



## BROCHIER - RS

---

### Lei nº 1.878/2023

**Categoria:** Leis Ordinárias

**Secretaria:** Administração e Fazenda

**Data de Publicação:** 19 de dezembro de 2023

### LEI N.º 1.878, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza conceder desconto no pagamento em cota única do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e das Taxas de Serviços Urbanos (TSU), do exercício de 2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto de **10% (dez por cento)**, no pagamento em cota única, do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e das Taxas de Serviços Urbanos (TSU), relativos ao exercício de 2024, quando efetuado até o dia 15 de junho de 2024.

**Art. 2º** O Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e as Taxas de Serviços Urbanos (TSU), relativos ao exercício de 2024, poderão ser pagos, sem desconto, em 6 (seis) parcelas iguais, mensais e consecutivas, com vencimento a partir de 15 de julho de 2024.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**CLAURO JOSIR DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

*Registre-se, e Publique-se:*  
*Data Supra.*

**EVANDRO CARLOS PEREIRA**



## BROCHIER - RS

---

**Secretário Municipal de Administração e Fazenda**

### **Anexos**

<http://brochier.rs.gov.br/uploads/legislacao/4424/l-GrEzxT4q7j70SjIhhwz-s4H3VsnTCy.pdf>